



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO - ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.348/2020

“Concede Auxílio-Doença”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora MICHELE REGO TRINDADE FREITAS, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, VIII-D, matrícula nº 028428, constante do Processo/IPESC nº 043/2020, protocolado no dia 28/01/2020;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando que o art. 36, §3º, diz que se o participante afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento;

Considerando o laudo médico fls. 03/06 e o Laudo Médico Pericial fl. 09/10, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **MICHELE REGO TRINDADE FREITAS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, VIII-D, matrícula nº 028428, por 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre 13/01/2020 a 11/02/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/02/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

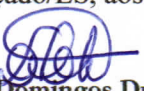
Art.2º. Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o pagamento dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 26/12/2019 a 09/01/2020 e a partir de 13/01/2020 sob responsabilidade do IPESC, conforme art. 36, §3º da Lei Municipal 1.272/2004.


Art.3º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Finanças para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

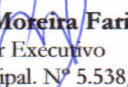
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

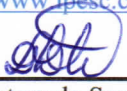
IPESC - São José do Calçado/ES, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5.539/2017


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 03/02/2020
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor